



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.736
DE 19 DE OUTUBRO 2017.

“Institui no município de Dumont “Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Dumont, Estado de São Paulo, a “Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio” a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro – Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 1º - A Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema.

§ 2º - Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;

§ 3º - A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Artigo 2º - Fica instituído no município de Dumont, o dia 10 de setembro, como Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.


Artigo 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e parcerias com ONGs – Organizações Não Governamentais para a execução plena das atividades previstas na Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 19 de outubro de 2017.**


**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**